



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

EDITAL Nº 037/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 (SRP)
PROCESSO Nº 056/2019

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Mariápolis.

Tipo: Menor Preço por Item.

Publicação: Resumo do edital publicado no Jornal de grande circulação no Estado de São Paulo; no Jornal regional de circulação no Município, no Mural da Prefeitura Municipal de Mariápolis e no site oficial do Município <http://www.mariapolis.sp.gov.br>. (Atenção: observar os locais de publicação previstos no Decreto Municipal que regulamenta a modalidade de licitação Pregão)

Data da realização: 26 de Novembro de 2019.

Horário: 09:00 horas.

Local da sessão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mariápolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS**, CNPJ n.º 51.405.231/0001-16, estabelecida na Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, nº 800 – Centro, nesta cidade e comarca de Adamantina, Estado de São Paulo, por meio do Senhor VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Mariápolis, usando de sua competência, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 027/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando selecionar fornecedores para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, para eventual aquisição de dietas, dietas especiais, dietas enterais e fórmulas lácteas destinadas a pacientes atendidos pela rede de atenção básica de Saúde do Município de Mariápolis, conforme especificações descritas no Termo de Referência – Anexo VI, que será regido pelo Decreto Municipal nº 04, de 08 de fevereiro de 2010 e pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Mariápolis/SP, estabelecida na Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, nº 800 – Centro – Mariápolis/SP, no dia **26 de Novembro de 2019, às 09:00 horas**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de fornecedores pelo Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de dietas, dietas especiais, dietas enterais e fórmulas lácteas destinadas a pacientes atendidos pela rede de atenção básica de Saúde do Município de Mariápolis, conforme especificações descritas no Termo de Referência – Anexo VI.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 – Paço Municipal “José Alves Rodrigues”
Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 – Mariápolis - SP
e-mail: pmariap@terra.com.br
www.mariapolis.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

2.1. Para os **itens 02 a 06 (cota exclusiva), 07 (cota reservada de até 25%) e 08 a 12 (cota exclusiva): somente poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação** que atenderem às exigências de habilitação e tenham credenciado os seus representantes, definida como **exclusividade e cota** do objeto desta licitação destinadas às microempresas, empresas de pequeno porte e MEIs, desde que cubram a oferta da proposta melhor classificada, nos termos do artigo 48, I e III, da Lei Complementar 123/2006, **para o item 01 (cota principal – ampla participação): poderão participar todas empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação** que atenderem às exigências de habilitação e que tenham credenciado os seus representantes.

2.2. Para o exercício do direito de preferência **aplicável somente para o item 01 (cota principal - ampla participação)**, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, devidamente atualizada ou Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedido pela própria empresa.

2.3. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.2. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração Municipal, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.3.3. Impedidas de licitar e contratar com este Município nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.3.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.3.5. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14 (**este subitem é aplicável somente para as licitantes que ofertarem proposta para os itens que compõe as cotas exclusivas e reservadas para ME e EPP, em cumprimento aos incisos I e III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006**).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **FORA** dos envelopes nºs 1 e 2:

a) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, ALÉM DOS INDICADOS NA ALÍNEA "A", que comprove os poderes do mandante para a outorga;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

3.1.1. Quando for o caso, para exercício do direito da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, a empresa deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, devidamente atualizada ou Declaração de enquadramento na qualidade de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, assinada pelo representante legal da empresa.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo **documento oficial de identificação que contenha foto;**

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo I** do Edital deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2. A **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA”
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 027/2019
PROCESSO Nº 056/2019
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 2 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 027/2019
PROCESSO Nº 056/2019
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.3. A **PROPOSTA** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, e ser datada e assinada pelo **representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.**

4.4. Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada por tabelião de notas** ou **cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.**

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
- d) Indicação de marca e procedência do (s) item (ns) ofertado (s);
- e) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o serviço do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;
- g) Assinatura do representante legal da empresa;
- h) Declaração de que os materiais são de primeira qualidade;
- i) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;
- j) Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração **(Anexo IV)**.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, emitido com data não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação;

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (abrangendo os Débitos Inscritos e os Não Inscritos em Dívida Ativa) que deverá ser comprovada através da apresentação de "Certidões Negativas ou Certidões Positivas com efeito de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado" em que estiver situado o licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

d) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.1.2.1. Em relação às certidões necessárias à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas Certidões Positivas com Efeitos de negativas.

6.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (**Anexo III**).

6.2. Disposições Gerais da Habilitação:

6.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

6.2.2. Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

6.2.3. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

6.2.4. A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, a critério da Administração (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores).

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento e recebimento dos envelopes dos interessados em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo I** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, sendo vedada às licitantes ofertar quantidades diversas das estabelecidas no objeto deste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes, excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) Que não atendam as especificações estabelecidas no presente Edital, impedindo que se atinja a finalidade prevista no presente Edital.

7.4.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

7.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5.1. Para efeito de seleção será considerado o **preço unitário do item**.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **R\$ 0,01** entre os lances que incidirá sobre o preço dos itens.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

7.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

7.10. No caso de proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte ser superior à proposta vencedora da fase de lances em percentual não superior a 5%, abrir-se á a possibilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte em melhorando a sua proposta para ficar com valor inferior à melhor proposta apresentada, ser declarada vencedora do certame, nos termos do § 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, observadas as seguintes regras:

7.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, sob pena de preclusão do direito de preferência;

7.10.2. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior;

7.10.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.10.1;

7.10.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 6.9, seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

7.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.13. A aceitabilidade será aferida **a partir dos preços de mercado** vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

7.14. Se o mesmo licitante vencer a cota reservada (ME/EPP) e a cota principal do objeto, a contratação das cotas deverá acontecer pelo menor preço.

7.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor;

7.16. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos,
- b) ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

7.16.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.16.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Sendo decretado o vencedor, será realizado a adjudicação e a homologação.

8.7. A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

9.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Pregoeiro convocará todos os licitantes classificados, para assinarem a Ata de Registro, a qual será afixada no mural, localizado na Prefeitura Municipal de Mariópolis.

9.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 03/2010, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

9.3. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

9.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

9.5. Colhidas as assinaturas, esta Administração Municipal providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem anterior.

9.6. A existência de preços registrados não obriga esta Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.7. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

9.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.7.2. Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

9.7.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

- 9.7.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 9.7.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002;
- 9.7.6. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração Municipal nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 9.8. Independentemente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 9.9. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.
- 9.10. As Detentoras da Ata de Registro de Preços estão dispensadas de assinatura do contrato por se tratar de compra com entrega imediata e integral, dos quais não resultam obrigações futuras, inclusive assistência técnica, ficando o contrato substituído pela **Autorização de Compras ou de Fornecimento ou Nota de empenho de despesa**, nos termos do § 4º, do art. 62 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 55 da mesma lei.
- 9.11. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Administração Municipal e por meio da emissão de **Autorização de Compras ou de Fornecimento ou Nota de empenho de despesa**, conforme o caso;
- 9.11.1. O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- 9.11.2. A retirada do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista;
- 9.11.3. Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.
- 9.12. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.
- 9.13. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Mariópolis, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Mauro Coletti, Cargo: Agente de Saúde, de acordo com a Portaria nº 111, de 02 de agosto de 2018.

10. DO FORNECIMENTO, DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 10.1. Os materiais, objeto decorrente da presente licitação deverão ser entregues diretamente no Centro de Saúde, localizado na Praça Frei Dionísio Antônio Marinelli, nº 85 – Centro, nesta cidade de Mariópolis/SP, obrigando-se o licitante vencedor a substituir, às suas expensas, aqueles que, por apresentarem qualquer irregularidade, vierem a ser recusados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

10.2. **PRAZO DE ENTREGA:** Em até **07 (sete) dias**, contados a partir da data do recebimento do pedido da Administração. Se o licitante vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito as penalidades da Lei vigente constante do Edital.

10.3. Em caso de urgências, emergências ou em cumprimento de determinação judicial, o prazo de entrega será de **24 (vinte e quatro) horas** contadas da data do recebimento do pedido.

10.4. **Os materiais de má qualidade ou não entregues de acordo com o objeto do pregão serão devolvidos**, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Tesouraria Municipal, sito na Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, nº 800, com entrega devidamente atestada no verso, pelo responsável.

11.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

11.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

11.4. Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções.

11.5. Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada para realização de crédito em conta.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

12.3. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

12.4. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

12.5. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

12.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado, (Artigo 86 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95);
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95.

13. DA RESCISÃO

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** A despesa total está estimada em **R\$ 261.105,73** (duzentos e sessenta e um mil, cento e cinco reais, setenta e três centavos), onerará os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

Funcional programática	Categoria econômica	Ficha
10.306.0014.2021	3.3.90.30	137/2019

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. O resultado do presente certame será divulgado no jornal de circulação regional.

16.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Mariópolis, após a homologação do Pregão Presencial.

16.4. **ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES:** até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

16.5. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada por escrito e protocolada **no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.**

16.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

16.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.8. Integram o presente Edital:

ANEXO I- Minuta de Habilitação Prévia.

ANEXO II- Modelo de Proposta.

ANEXO III- Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

ANEXO IV- Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

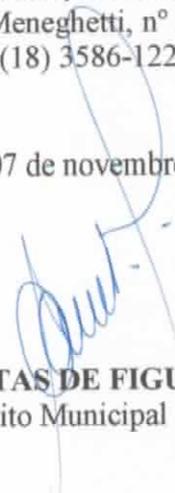
ANEXO V- Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO VI – Termo de Referência.

16.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Adamantina - Estado de São Paulo.

16.10. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestados pelo Pregoeiro, nos dias de expediente, no horário da 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, nº 800 – Centro, CEP: 17.810-000- nesta cidade de Mariópolis, ou através do telefone (18) 3586-1227 - A/C de Jaqueline de Freitas Bottan – Pregoeira.

Mariópolis/SP, 07 de novembro de 2019.


VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta
Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Em 07/11/2019.


EVANDER DIAS
Secretário do Departamento Jurídico
OAB/SP nº 181.905



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

(ANEXO I)

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Presencial nº 027/2019

Objeto: seleção de fornecedores pelo Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de dietas, dietas especiais, dietas enterais e fórmulas lácteas destinadas a pacientes atendidos pela rede de atenção básica de Saúde do Município de Mariópolis, conforme especificações descritas no Termo de Referência – Anexo VI do edital.

NOME COMPLETO _____, portador do RG nº _____, representante legal da empresa _____, estabelecida a _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Telefone: _____, inscrita no CNPJ nº _____, interessada em participar no Pregão Presencial nº 027/2019, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Mariópolis/SP, _____ de 2019.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

(ANEXO II)

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:
Endereço:
CNPJ:
Inscrição Estadual:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 PROCESSO Nº 056/2019

Objeto: seleção de fornecedores pelo Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de dietas, dietas especiais, dietas enterais e fórmulas lácteas destinadas a pacientes atendidos pela rede de atenção básica de Saúde do Município de Mariópolis, conforme especificações descritas no Termo de Referência – Anexo VI do edital.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UN	QUANTIDADE	MARCA/ PROCEDÊNCIA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
Valor TOTAL						

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

Declaro que estou ciente, aceito e me submeto a todas as regras do presente Edital.

Mariópolis /SP, _____ de 2019.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

(ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

NOME COMPLETO _____, portador do RG nº _____, representante legal da empresa _____, estabelecida a _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Telefone: _____, inscrita no CNPJ nº _____, interessada em participar no Pregão Presencial nº ____/2019, do Município de Mariópolis, declaro sob as penas da lei, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Mariópolis /SP, _____ de 2019.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

(ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

NOME COMPLETO _____, portador do RG nº _____, representante legal da empresa _____, estabelecida a _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Telefone: _____, inscrita no CNPJ nº _____, interessada em participar no Pregão Presencial nº ____/2019, do Município de Mariópolis, declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Mariópolis /SP, _____ de 2019.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

(ANEXO V)

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/2019

Processo nº ____/2019

Pregão Presencial (SRP) nº ____/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS, DIETAS ESPECIAIS, DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS LÁCTEAS DESTINADAS A PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARIÁPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VI DO EDITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS E A EMPRESA _____.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2019, a Prefeitura Municipal de Mariápolis, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, nº _____, neste ato representado pelo Sr. Valdir Dantas de Figueiredo, Prefeito Municipal, nos termos do art. 15 da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, da Lei federal nº 10.520/02, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão nº ____/2019, e a a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº _____, de ____ de _____ de _____, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas, RESOLVEM registrar os preços nos seguintes termos:

DETENTORA:

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

Item: _____

QUANTIDADE ESTIMADA: _____.

PREÇO UNITÁRIO: R\$

DETENTORA (PELA ORDEM):

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de Preços para aquisição de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das obrigações dispostas no Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1. Contratar com a Administração Municipal, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº ____/2019**, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

- 3.3. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
- 3.4. Responder por quaisquer danos causados à Administração Municipal ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Administração.
- 3.5. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- 4.1. Designar o Órgão Gerenciador responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 4.2. O **Gestor da Ata** anotará todas as ocorrências determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 4.3. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº ___/2019** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;
- 6.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

- 7.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Adamantina do Estado de São Paulo.
- 7.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Mariópolis, __ de _____ de 2019.

Prefeitura Municipal de Mariópolis
VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
RG nº: _____

2. _____
Nome: _____
RG nº: _____

Ciente do Gestor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
ARP Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mariópolis, __ de _____ de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS
CNPJ Nº: 51.405.231/0001-16
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
ARP Nº (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA: __/__/2019.
VIGÊNCIA:
OBJETO: _____
VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Mariápolis, __ de _____ de 2019.

Responsável
VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

ANEXO VI TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para seleção de fornecedores pelo Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de dietas, dietas especiais, dietas enterais e fórmulas lácteas destinadas a pacientes atendidos pela rede de atenção básica de Saúde do Município de Mariópolis, conforme especificações mínimas descritas abaixo.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

2.1. As especificações do objeto desta licitação estabelecem padrões mínimos de qualidade, permitindo que qualquer interessado ofereça produto equivalente ou superior, a ser selecionado de acordo com o critério previsto no edital para a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Municipal.

2.3. A quantidade de cada item apresentado trata-se de uma estimativa, sendo que poderá ser reduzido dependendo da necessidade da Administração, cabendo a empresa vencedora entregar somente o que for solicitado pela Prefeitura.

Item	Participação	Descrição mínima dos Produtos/Serviços	Unidade de medida	Quantidade
1	Cota principal – Ampla participação	Fórmula infantil em pó, a base de aminoácidos livres. Contendo (Ácido docosahexaenoico - DHA e ácido araquidônico - ARA), triglicérides de cadeia média (TCM) e nucleotídeos, para lactentes com necessidades dietoterápicas específicas com restrição a lactose e a base de aminoácidos livres. O produto não deve conter glúten e lactose. Acondicionado em embalagem de aproximadamente 400 gramas; Marca NEOCATE LCP, conforme determinação judicial (Processo Digital nº 1001074-67.2016.8.26.0081).	Unidade	285
2	Exclusiva ME/EPP	Complemento alimentar para dieta enteral ou oral com aspecto físico em pó, normocalórico (fonte de carboidrato maltodextrina), normoprotéico (fonte de proteína: proteína isolada de soja) e hiperlipídica (fonte de lipídios: óleos vegetais e/ou triglicérides de cadeia média (TCM) e ou lecitina de soja); de baixa osmolaridade; com componentes adicionais (aminoácidos, vitaminas, fibras e minerais); isenta de sacarose, lactose e glúten, com sabor. Densidade calórica aproximada de 1 kcal/ml, acondicionado em frasco de aproximadamente 800 gramas.	Unidade	50
3	Exclusiva ME/EPP	Dieta enteral com aspecto físico líquido, à base de soja, normocalórica (fonte de	Unidade	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

		carboidrato maltodextrina), normoprotéica (fonte de proteína: proteína isolada de soja), fonte de lipídios: óleos vegetais e/ou triglicérides de cadeia média (TCM) e ou lecitina de soja); de baixa osmolaridade; com componentes adicionais (aminoácidos, vitaminas, fibras e minerais); isenta de sacarose, lactose e glúten, com ou sem sabor, para aplicação em sistema aberto. Densidade calórica aproximada de 1,2kcal/ml, acondicionado em frasco de 1 litro.		
4	Exclusiva ME/EPP	Dieta enteral com aspecto físico líquido, hipercalórica (fonte de carboidrato maltodextrina e sacarose), hiperprotéica (fonte de proteína caseinato), fonte de lipídios: óleos vegetais e/ou triglicérides de cadeia média (TCM) e ou lecitina de soja); de baixa osmolaridade; com componentes adicionais (aminoácidos, vitaminas, fibras e minerais); isenta de lactose e glúten, com ou sem sabor, para aplicação em sistema aberto. Densidade calórica aproximada de 1,5kcal/ml, acondicionado em frasco de 1 litro.	Unidade	500
5	Exclusiva ME/EPP	Formula infantil de segmento para lactentes de 0 a 12 meses de vida, hipercalórica, nutricionalmente completa, com maior concentração de proteínas, vitaminas e minerais. Suplementada com LCPufas, nucleotídeos e prebióticos (GOS/FOS). Isenta de glúten e sacarina. Acondicionado em embalagem de 400g. Produto INFATRINI, conforme determinação judicial (PANI nº 36.0182.0000611-2009-6).	Unidade	220
6	Exclusiva ME/EPP	Fórmula infantil em pó, a base de 100% proteína do soro de leite extensamente hidrolisada. Contendo LC PUFAs (Ácido docosahexaenoico - DHA e ácido araquidônico - ARA), triglicérides de cadeia média (TCM) e nucleotídeos, para lactentes com alergias a proteínas intactas do leite de vaca e soja; O produto deve atender às recomendações do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. Acondicionado em embalagem de aproximadamente 400 gramas; Marca PREGOMIN PEPIT, conforme determinação judicial (Processo Digital nº 1003716-13.2016.8.26.0081).	Unidade	300
7	Cota reservada – ME/EPP	Fórmula infantil em pó, a base de aminoácidos livres. Contendo (Ácido docosahexaenoico - DHA e ácido araquidônico - ARA), triglicérides de cadeia média (TCM) e	Unidade	95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

		nucleotídeos, para lactentes com necessidades dietoterápicas específicas com restrição a lactose e a base de aminoácidos livres. O produto não deve conter glúten e lactose. Acondicionado em embalagem de aproximadamente 400 gramas; Marca NEOCATE LCP, conforme determinação judicial (Processo Digital nº 1001074-67.2016.8.26.0081).		
8	Exclusiva ME/EPP	Fórmula infantil em pó, a base de proteína extensamente hidrolisada de arroz. Enriquecida com nucleotídeos e contendo triglicérides de cadeia média (TCM), para lactentes com necessidades dietoterápicas específicas com restrição a lactose. O produto não deve conter glúten e lactose. Acondicionado em embalagem de aproximadamente 400 gramas; Marca NOVAMIL, conforme determinação judicial (Processo Digital nº 1000355-17.2018.8.26.0081).	Unidade	180
9	Exclusiva ME/EPP	Fórmula infantil em pó, com base proteica predominante de caseína, acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais e outros oligoelementos. Fórmula adequada para uso nos 6 primeiros meses de vida. O produto não deve conter glúten. Acondicionado em embalagem de aproximadamente 400 gramas.	Unidade	50
10	Exclusiva ME/EPP	Fórmula infantil em pó, com base proteica predominante de caseína, acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais e outros oligoelementos. Fórmula adequada para uso posterior ao tratamento alimentar dos 6 aos 12 meses de vida. O produto não deve conter glúten. Acondicionado em embalagem de aproximadamente 400 gramas.	Unidade	50
11	Exclusiva ME/EPP	Suplemento alimentar em pó, contendo os ingredientes: Amido de milho hidrolisado, óleo de milho, caseinatos de sódio e cálcio, sacarose, minerais (citrato de potássio, citrato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, fosfato de cálcio tribásico, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de manganês, sulfato cúprico, molibdato de sódio, cloreto de cromo, selenito de sódio, iodeto de potássio), proteína isolada de soja, vitaminas (cloreto de colina, ácido ascórbico, acetato de alfatocoferol, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina,	Unidade	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

		riboflavina, palmitato de vitamina A, ácido fólico, biotina, filoquinona, cianocobalamina, vitamina D3), palmitato ascorbil, mistura de tocoferol e betacaroteno. Latas com peso líquido de 400g. Sabores variados.		
12	Exclusiva ME/EPP	Suplemento nutricional em pó, contendo os ingredientes: Leite em pó desnatado, maltodextrina, proteína isolada do soro do leite de vaca, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, gordura láctea, frutooligossacarídeos, inulina, minerais (citrato de cálcio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, fosfato de cálcio, sulfato de manganês, sulfato de cobre e selenato de sódio), vitaminas (vitamina C, bitartarato de colina, vitamina E, inositol, vitamina D, vitamina A, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina B1, vitamina B6, vitamina K, Vitamina B2, ácido fólico, vitamina B2 e biotina) e emulsificante lecitina de soja. Latas com peso líquido de 370g. Sabores: variados e sem sabor. Produto: Nutren Senior, marca Nestlé. Conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde (Prescrição Médica).	Unidade	200

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O registro de preço para eventual aquisição de dietas, dietas especiais, dietas enterais e fórmulas lácteas destinadas a pacientes atendidos pela rede de atenção básica de Saúde do Município de Mariópolis, se justifica pela necessidade de atendimento das ações voltadas à manutenção da saúde e cujo gerenciamento e aplicação no território dos Municípios, a serem realizados nas referências da Programação Pactuada Integradas, no âmbito da sistemática do SUS, constituindo atributo das Prefeituras correspondentes, sendo necessário o fornecimento dos produtos à população do Município, para atender aos princípios da universalidade de acesso, igualdade de assistência, bem como à descentralização da rede de serviços, nos termos do art. 7º da Lei nº 8.080/90¹.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

¹ Art. 7º As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

- 5.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 5.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Mariápolis/SP, 07 de Novembro de 2019.


MAURO COLETTI

Gestor


VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

EP